



## DISPENSA 037

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO  
SELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

**DISPENSA Nº 037/2019  
CONTRATO Nº 030/2019  
PROCESSO Nº 046/2019**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CSC ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.337.870/0001-00, com Sede na Rua Manoel Joaquim Marobo, nº 529 no município de Candido Mota, Estado de São Paulo, aqui representada pela Senhora Sandra Carla Corelhano, Brasileira, inscrito no CPF 164.590.098-30 e RG 19.336.967 residente e domiciliado Rua Manoel Joaquim Marobo, nº 530, Bairro Centro, na cidade de Candido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao processo seletivo de conselheiro tutelar.



## DISPENSA 037

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS BÁSICOS:

A Contratada deverá entre outros, prestar os seguintes serviços:

- Elaboração do Processo de Escolha com observância a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e de todas as leis Municipais e Federais relativas ao Processo de Escolha;
  - Elaboração do cronograma geral;
  - Elaboração de conteúdos de estudo para a Função;
  - Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
  - Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o Processo de Escolha, provas, notas e classificação;
  - Realização das inscrições dos candidatos – disponibilização de inscrição online (via internet) sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições;
  - Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
  - Aplicação das provas do Processo de Escolha em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Secretaria de Assistência Social/ Conselho da Criança e do Adolescente;
  - Treinamento dos Fiscais, Aplicadores e Coordenadores, para aplicação do Certame;
  - Sigilo das provas, e de demais atos que se façam necessários;
  - Transporte das provas e demais materiais em malotes de segurança;
  - Disponibilização de envelopes de segurança para pertences pessoais dos candidatos, como celulares, chaves etc., para todos os candidatos que realizarão as provas;
  - Sistemática fiscalização com relação a aparelhos eletrônicos por meio de detectores de metais;
  - Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final do Certame, com nome, número da inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, com aplicação do critério de desempate e também daqueles que não comparecerem ao certame;
  - Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases exigidas;
  - Entrega do caderno de questões ao candidato que permanecer na sala até o final do tempo de prova.
- Disponibilização no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) do Caderno de Questões da Prova Objetiva durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número do CPF do candidato;



## DISPENSA 037

- **Avaliação Psicológica** com equipe de no mínimo 2 (dois) profissionais, aptos para utilização das Técnicas Psicológicas de:
  - Aplicação de Teste
  - Dinâmica de Grupo
  - Entrevista
- Capacitação com carga horária de 8 (oito) horas dos membros eleitos e titulares.
- Auxílio no processo eleitoral.
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos do Processo de Escolha, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
- Todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, será de responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após o fechamento do período mensal e emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

FR.01 – 02.04-08243000.32.010 – 3.3.90.39 – 310 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JÚRICA

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura (08/04/2019), com término na entrega do resultado final da prova objetiva e avaliação psicológica.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



## DISPENSA 037

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato ou por ineficiência nos atos de prestações de serviços, bem como por qualquer ato de desobediência ou insubordinação no trabalho;
- II - por qualquer ato não autorizado que cause prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos inerentes a prestação do serviço contratado;
- III - pela liquidação da Contratante ou do Contratado;
- IV - por morte do Contratado;

A rescisão, por qualquer das partes, sem os critérios contidos no "caput", sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o efetivo término do mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E ANULAÇÃO:

O presente contrato será objeto de Distrato ou Anulação, nos seguintes casos:

- a) Distrato - acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.
- b) Anulação - contratação em desacordo com a Lei citadas, é nula de pleno direito.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REPARAÇÃO DE DANOS:



## DISPENSA 037

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos a receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM**

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

### **CLAUSULA DÉCIMA - ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO:**

A Contratada declara para todos os efeitos legais, que não ocupa cargo, emprego ou função pública, em regime de acumulação, em qualquer das esferas de Administração Pública, seja Municipal, Estadual ou Federal e que, se ocupa tal cargo está dentro da previsibilidade do art. 37, XVI, "b", da CF/88, não gerando prejuízos a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Legislação Municipal vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## DISPENSA 037

E, assim, por estarem justos e Contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para após serem publicados na forma legal.

Echaporã - SP. 08 de Abril de 2019

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CSC ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.  
**SANDRA CARLA CORELHANO**  
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:  
RG:

  
Lara Marques Quirino  
RG 33.128.271-9

2) Nome: **RAJINDO WIS MARQUES**  
RG: **28 108 34-x**

